

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
NIRE nº 43300044513-RS
CNPJ nº 90.441.460/0001-48

COMUNICADO AO MERCADO

Transferência Permitida de Ações de Emissão da Companhia por Reorganização Societária

Bento Gonçalves, RS, 14 de agosto de 2026 – A Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“Companhia”) (B3: UCAS3, Bloomberg: UCAS3:BZ, Reuters: UCAS3.SA), uma das maiores empresas do setor de móveis planejados do Brasil e única empresa brasileira do setor listada em bolsa de valores, em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, a correspondência (anexa ao presente Comunicado ao Mercado) do **UNION SUPER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.946.143/0001-36 (“UNION”) e, conjuntamente, com **ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE** (“Alexandre”), comunicando a transferência de 34.377.765 (trinta e quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 52,0194% (cinquenta e dois vírgula zero, um, nove, quatro por cento) da totalidade do capital social da Companhia (“Ações Transferidas”), de titularidade direta de Alexandre para o UNION, o qual é um fundo de investimento em ações detido integral e exclusivamente por Alexandre, conforme permitido pelo Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado originalmente em 14 de março de 2012 e aditado em 25 de agosto de 2017 e em 22 de outubro de 2020 (“Transferência Permitida” e “Acordo de Acionistas”, respectivamente). Assim, a partir desta data, Alexandre deixa de ser acionista direto da Companhia, enquanto o UNION passa a deter, diretamente, as Ações Transferidas.

Nesse sentido, UNION e Alexandre, conjuntamente, informam na carta que a Transferência Permitida é decorrente de reorganização patrimonial e societária de Alexandre, e, que, agora, o UNION (que tem Alexandre como único cotista), passa a ser acionista direto e titular das Ações Transferidas que antes pertenciam a Alexandre na pessoa física (“Reorganização”).

Ressaltou-se, dentre outras coisas, que a Transferência Permitida levada a efeito decorre da Reorganização e que Alexandre, agora como acionista indireto da Companhia, tem a intenção de continuar influenciando na administração da Companhia sem, contudo, alterar sua estrutura administrativa e, ainda, (i) que Alexandre e Union não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, além dos expressamente mencionados na carta; e (ii) exceto pelo Acordo de Acionistas, no qual o UNION ingressará como parte em substituição à Alexandre, conforme Fato Relevante também divulgado nesta data, não são signatários de qualquer outro acordo ou

contrato que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Por fim, a Companhia informa que quaisquer novas informações ou desdobramentos relevantes relativo ao assunto aqui abordado será devidamente informado aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral.

Guilherme Possebon de Oliveira
Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Unicasa: A Unicasa Indústria de Móveis S.A. (B3: UCAS3, Bloomberg: UCAS3:BZ, Reuters: UCAS3.SA), é uma das maiores empresas do setor de móveis planejados do Brasil e a única empresa brasileira do setor listada em bolsa de valores. A Companhia opera por meio de quatro marcas: Dell Anno, New, Casa Brasileira e Unicasa Corporate, distribuídas por lojas exclusivas, com presença no Brasil e no exterior. Sua fábrica está localizada no município de Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul. Para mais informações visite nosso site de Relações com Investidores: ri.unicasamoveis.com.br

Bento Gonçalves/RS, 14 de agosto de 2026.

À

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

Rodovia Federal BR-470, S/N, km 212,930, bairro São Vendelino

CEP 95707-540, Bento Gonçalves/RS

Via e-mail: ri@unicasa.com.br

At.: Sr. Guilherme Possebon de Oliveira (Diretor de Relações com Investidores)

Ref.: Declaração de Transferência Permitida de Participação Societária Relevante – art. 12 da Resolução CVM nº 44/2021

Prezado Sr. Guilherme,

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 12 da Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("RCVM 44/21"), **ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.675.970-87, residente e domiciliado no exterior, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **Gelson Luis Rostirolla**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil RG nº 2031094441, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 148.411.429-91, residente e domiciliado na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Rui Barbosa, 142, apto. 1.001, Centro, CEP 95170-440 ("Alexandre") e **UNION SUPER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES**, fundo de investimento em ações constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.946.143/0001-36, representado, neste ato, por seu gestor, **Nova Milano Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.263.316/0001-55, com sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pacífica, nº 180, sala 02, Imigrante, CEP 95180-170 ("UNION"), em conjunto, vêm, conforme previsto no artigo 12 da RCVM 44/2021, informar e solicitar sua divulgação pelos meios apropriados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais legislações aplicáveis, a transferência, de 34.377.765 (trinta e quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da **UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A** ("Companhia"), representativas de 52,0194% (cinquenta e dois vírgula zero, um, nove, quatro por cento) do capital social total da Companhia ("Ações Transferidas"), da pessoa física de Alexandre ao UNION, o qual é um fundo de investimento em ações integral e exclusivamente detido por Alexandre.

A transferência das Ações Transferidas acima descrita é considerada como transferência permitida pelo Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado originalmente em 14 de março de 2012 e aditado em 25 de agosto de 2017 e em 22 de outubro de 2020 ("Transferência Permitida" e "Acordo de Acionistas", respectivamente).

Assim, após a consumação da Transferência Permitida (conforme abaixo definido), o UNION passará a ser o legítimo detentor e titular de 34.377.765 (trinta e quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 52,0194% (cinquenta e dois vírgula zero, um, nove, quatro por cento) do capital social total da Companhia ("Participação Acionária Total Union").

Desta forma, após a consumação da Transferência Permitida, Alexandre passa, a partir desta data, a não possuir mais, de forma direta, nenhuma ação de emissão da Companhia, enquanto o UNION passará a deter, diretamente, as Ações Transferidas e, consequentemente, a Participação Acionária Total Union.

Destaca-se, para todos os fins do artigo 12 da RCMV 44/2021 e demais legislações aplicáveis, que Alexandre: (i) é o único cotista e legítimo detentor da totalidade das cotas de emissão do UNION; (ii) foi, até esta data, acionista direto e majoritário da Companhia desde sua abertura de capital em 27 de abril de 2012, tendo influenciado na administração da Companhia desde então; (iii) tem a intenção de continuar influenciando, agora como acionista indireto da Companhia, na administração da Companhia sem, contudo, alterar sua estrutura administrativa; (iv) não será mais, a partir desta data, parte signatária do Acordo de Acionistas da Companhia, sendo certo que o UNION o sub-rogará em todos os direitos e obrigações anteriormente atribuídos à Alexandre em tal acordo, nos termos do fato relevante a ser divulgado pela Companhia; (v) continuará no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi reeleito na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2026; (vi) é residente no exterior, sendo representado, nos termos e para os efeitos do art. 119 da Lei nº 6.404, conforme alterada.

Ainda, também nos termos do artigo 12 da RCMV 44/21 e demais legislações aplicáveis, ressalta-se que a Transferência Permitida é decorrente exclusivamente de reorganização patrimonial e societária de Alexandre e, por isso, não há que se falar em alteração no controle da Companhia.

Exceto pela Participação Acionária Total Union, o UNION não é titular de quaisquer outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia e nem é parte, exceto pelo Acordo de Acionistas, em outros contratos ou acordos que regulem o exercício do direito de voto ou a compra de valores mobiliários emitidos pela Companhia. De outro lado, com a consumação da Transferência Permitida, Alexandre não é mais titular direto de quaisquer outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia.

Por fim, reiteramos a solicitação de que as informações contidas nesta carta sejam utilizadas pela Companhia para realizar as divulgações ao mercado cabíveis, nos termos do artigo 12 da RCMV 44/21 e demais legislações aplicáveis e estamos à disposição da Companhia para prestar mais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE

p.p. Gelson Luis Rostirolla

UNION SUPER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

Representado por seu gestor, Nova Milando Investimentos Ltda.

(Restante da página deixada em branco intencionalmente)